

RESOLUÇÃO Nº 23.602**INSTRUÇÃO Nº 0600746-43.2019.6.00.0000 – CLASSE 11544 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL****Relator:** Ministro Luís Roberto Barroso**Interessado:** Tribunal Superior Eleitoral

Dispõe sobre os modelos de lacres para urnas e envelopes de segurança e sobre seu uso nas Eleições 2020.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, IX, do Código Eleitoral e o art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Serão utilizados, como fator de segurança física, lacres e envelopes para garantir a inviolabilidade das urnas e das mídias, na forma do disposto nesta Resolução, observados os momentos e os períodos de utilização previstos na Resolução que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2020.

Art. 2º Os lacres e os envelopes referenciados no art. 1º desta Resolução são:

I - para o primeiro turno:

- a) lacres para a tampa do compartimento da mídia de votação e para o gabinete do terminal do eleitor (TE) - 2 (duas) unidades;
- b) lacre USB/TAN para a tampa do compartimento do conector USB ou teclado alfanumérico - 2 (duas) unidades;
- c) lacre para a tampa do compartimento da mídia de resultado;
- d) lacres para a tampa do gabinete e do compartimento do conector do terminal do mesário (TM) - 2 (duas) unidades para cada TM;
- e) lacre para o compartimento do dispositivo de cartão inteligente (*smart card*);
- f) lacre de reposição para a tampa do compartimento da mídia de resultado;
- g) etiqueta para controle dos números dos lacres;

II - para o segundo turno:

- a) lacre para a tampa do compartimento da mídia de resultado;
- b) lacre de reposição para a tampa do compartimento da mídia de resultado;



c) etiqueta para controle dos números dos lacres;

III - para reposição:

a) lacre de reposição para a tampa do compartimento da mídia de resultado (adicional);

b) lacre de reposição para a tampa do compartimento da mídia de votação (adicional);

IV - envelope de segurança;

V - lacres para utilização na urna de lona, no caso de votação por cédula, no primeiro e no segundo turnos, conforme modelos anexos.

Parágrafo único. A utilização dos lacres e do envelope de segurança definidos no *caput* deste artigo deverá observar os procedimentos descritos no Anexo II desta Resolução e as orientações da Casa da Moeda, nos termos do § 2º do art. 7º desta Resolução.

Art. 3º Os tribunais regionais eleitorais poderão utilizar as unidades do envelope de segurança em estoque, desde que estejam em conformidade com o modelo definido no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Os jogos de lacres para as urnas eletrônicas deverão ser confeccionados em material autoadesivo de segurança que evidencie sua retirada após a aplicação, conforme os modelos anexos, devendo conter numeração sequencial com sete dígitos.

Art. 5º Os modelos descritos no Anexo I desta Resolução poderão sofrer alterações em caso de necessidade técnica superveniente.

Parágrafo único. Na hipótese tratada no *caput*, a unidade técnica responsável submeterá ao relator os modelos finais para aprovação.

Art. 6º O fornecimento dos lacres e dos envelopes de segurança será feito pela Casa da Moeda do Brasil e obedecerá aos critérios e modelos estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º A Casa da Moeda do Brasil deverá informar ao Tribunal Superior Eleitoral, em documento próprio, a numeração sequencial dos lacres entregues a cada tribunal regional eleitoral.

§ 2º A Casa da Moeda do Brasil deverá informar a todos os tribunais eleitorais, em documento próprio, os procedimentos para utilização correta dos lacres e dos envelopes de segurança, bem como as condições adequadas para o seu correto armazenamento e transporte.



Art. 7º Aos tribunais regionais eleitorais incumbem a guarda dos lacres e dos envelopes de segurança e a sua respectiva distribuição aos locais de preparação das urnas e aos cartórios eleitorais.

Parágrafo único. Os tribunais regionais eleitorais deverão controlar a distribuição dos lacres e dos envelopes de segurança, registrando a quantidade excedente, e documentar, caso ocorra extravio, as suas respectivas numerações e seus tipos, sendo vedada a sua entrega a pessoas estranhas à Justiça Eleitoral.

Art. 8º As secretarias de Tecnologia da Informação dos tribunais regionais eleitorais instruirão os servidores e técnicos sobre o correto manuseio dos lacres.

§ 1º É vedada a execução de qualquer procedimento que prejudique a fixação dos lacres nas urnas.

§ 2º É vedada a fixação de lacres de forma que possibilite a violação ou o acesso aos compartimentos das urnas eletrônicas sem a ruptura ou a evidência de retirada dos lacres.

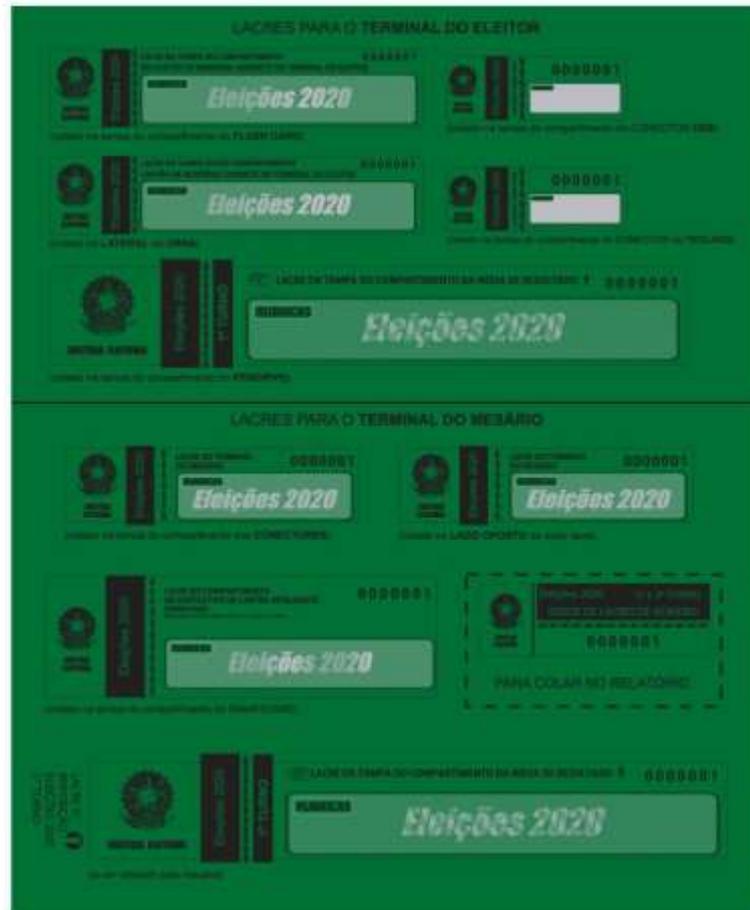
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO – RELATOR

ANEXO I – Modelos de lacres e envelopes para as Eleições 2020

**ELEIÇÕES 2020
 MODELO DE JOGO DE
 LACRES PARA URNAS ELETRÔNICAS
 1º TURNO**



ELEIÇÕES 2020 MODELO DE JOGO DE LACRES PARA URNAS ELETRÔNICAS 2º TURNO



ELEIÇÕES 2020 MODELO DE JOGO DE LACRES PARA REPOSIÇÃO (ADICIONAL)



ELEIÇÕES 2020 ENVELOPE DE SEGURANÇA

NNNN000000

ATENÇÃO

Se o selo acima apresentar sinal de violação, não abra o envelope.
Comunique o fato imediatamente ao Juiz Eleitoral respectivo.



**JUSTIÇA
ELEITORAL**

CONTÉM:

- Uma mídia de votação (flash card) de contingência.
- Uma mídia de votação (flash card) danificada.
- Mídia(s) de carga gerada(s).
- Qtd. Mídia(s) de carga utilizada(s).

Nº do Lacre: NNNN000000

Observações

Rubricas

PARA ABRIR CORTE AO LONGO DESTA LINHA.



**JUSTIÇA
ELEITORAL**

**RECIBO DE
ENTREGA DO
ENVELOPE
LACRADO**

Município:	Nº do Lacre:
	NNNN000000
Zona:	Seção:
Presidente da Seção Eleitoral:	Inscrição:
Assinatura:	Data/Hora:

ENVELOPE DE SEGURANÇA - Modelo em estoque

**ELEIÇÕES 2020
ENVELOPE DE SEGURANÇA**

Nº do Lacre: **9999999999** **VERIFICAR SOLDA** **VERIFICAR SOLDA**

ATENÇÃO
Se o selo acima apresentar sinal de violação, não abra o envelope. Comunique o fato imediatamente ao Juiz Eleitoral respectivo.

CONTÉM:

- Um cartão de memória de votação (flash card) de contingência.
- Um cartão de memória de votação (flash card) danificado.
- Cartão(ões) de memória de carga gerado(s).
- Qtd. Cartão(ões) de memória de carga utilizado(s).

Observações

Rubricas

PARA ABRIR CORTE AO LONGO DESTA LINHA

Nº do Lacre: **9999999999** Município: _____

Zona: _____ Seção: _____

Presidente da Seção Eleitoral: _____ Inscrição: _____

Assinatura: _____ Data/Hora: _____

RECIBO DE ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO

LACRES DE URNA DE LONA - MESA RECEPTORA



LACRES DE URNA DE LONA - RASGUE



LACRES DE URNA DE LONA - NÃO RASGUE



LACRES DE URNA DE LONA - URNA APURADA



LACRES DE URNA DE LONA - URNA IMPUGNADA / ANULADA



ANEXO II - Procedimentos para utilização dos lacres e dos envelopes de segurança

Descrição do Lacre/Envelope		Finalidade	Cartela
Terminal do Eleitor	Lacre para a tampa do compartimento da MR	Impedir o acesso indevido à mídia instalada no momento da carga.	1º Turno, 2º Turno e Reposição
	Lacre de reposição para a tampa do compartimento da MR	Resguardar o acesso a essa unidade após a retirada da mídia com o resultado da votação.	1º Turno e 2º Turno
	Lacre para a tampa do compartimento da MV	Impedir que se tenha acesso à mídia de votação originalmente instalada no momento da carga ou que ela seja removida, modificada, substituída ou danificada.	1º Turno e Reposição
	Lacres da tampa do compartimento da USB/TAN	Impedir o uso indevido da porta USB ou da tampa do compartimento do conector do teclado alfanumérico (TAN).	1º Turno
	Lacre do gabinete do TE	Impedir a abertura do TE e o acesso indevido aos mecanismos eletrônicos internos da urna.	1º Turno
Terminal do Mesário	Lacre do compartimento do dispositivo de cartão inteligente (<i>smart card</i>)	Impedir que seja inserido qualquer cartão na unidade do terminal do mesário.	1º Turno
	Lacres para a tampa do compartimento do conector/gabinete do terminal do mesário	Impedir o acesso indevido aos seus conectores ou mecanismos eletrônicos internos.	1º Turno
Extrato de Carga	Etiqueta de controle	Controlar a numeração dos lacres empregados nas urnas no momento da carga.	1º Turno e 2º Turno
Envelope	Envelope de segurança	Para armazenar e proteger: a) as mídias de votação de contingência; b) as mídias de votação danificadas; c) as mídias de carga geradas; ou d) as mídias de carga utilizadas.	NA

Legenda:

MR - Mídia de Resultado

MV - Mídia de Votação

USB - Universal Serial Bus

TAN -Teclado Alfa Numérico

TE - Terminal do Eleitor



TM - Terminal do Mesário

ANEXO II - Procedimentos para utilização dos lacres e dos envelopes de segurança (Formato texto)

Terminal do Eleitor

1. Lacre para a tampa do compartimento da MR
 - Finalidade: Impedir o acesso indevido à mídia instalada no momento da carga.
 - Utilização: 1º turno, 2º turno e reposição.
2. Lacre de reposição para a tampa do compartimento da MR
 - Finalidade: Resguardar o acesso a essa unidade após a retirada da mídia com o resultado da votação.
 - Utilização: 1º e 2º turno.
3. Lacre para a tampa do compartimento da MV
 - Finalidade: Impedir que se tenha acesso à mídia de votação originalmente instalada no momento da carga ou que ela seja removida, modificada, substituída ou danificada.
 - Utilização: 1º turno e Reposição.
4. Lacres da tampa do compartimento da USB/TAN
 - Finalidade: Impedir o uso indevido da porta USB ou da tampa do compartimento do conector do teclado alfanumérico (TAN).
 - Utilização: 1º turno.
5. Lacre do gabinete do TE
 - Finalidade: Impedir a abertura do TE e o acesso indevido aos mecanismos eletrônicos internos da urna.
 - Utilização: 1º turno.

Terminal do Mesário

1. Lacre do compartimento do dispositivo de cartão inteligente (*smart card*)
 - Finalidade: Impedir que seja inserido qualquer cartão na unidade do terminal do mesário.
 - Utilização: 1º turno.
2. Lacres para a tampa do compartimento do conector/gabinete do terminal do mesário
 - Finalidade: Impedir o acesso indevido aos seus conectores ou mecanismos eletrônicos internos.
 - Utilização: 1º turno.

Extrato de carga

1. Etiqueta de controle



- Finalidade: Controlar a numeração dos lacres empregados nas urnas no momento da carga.
- Utilização: 1º e 2º turno.

Envelope

1. Envelope de segurança

- Finalidade: Armazenar e proteger:
 - a) mídias de votação de contingência;
 - b) mídias de votação danificadas;
 - c) mídias de carga geradas; ou
 - d) mídias de carga utilizadas.

Legenda:

MR - Mídia de Resultado

MV - Mídia de Votação

USB - Universal Serial Bus

TAN -Teclado Alfa Numérico

TE - Terminal do Eleitor

TM - Terminal do Mesário